

LIDO  
EM 02/07/2024



APROVADO  
EM 02/07/2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de junho de 2024

**Ofício nº 202/2024 – Gabinete do Prefeito**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Carlos da Rocha Pontes**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 015/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação** no qual, “Dispõe sobre criação de vagas e de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

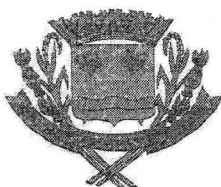
Atenciosamente,

REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
99000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.06.25 09:37:46 -04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 02/07/2024



APROVADO  
EM 02/07/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de junho de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa, projeto de Lei que cria no âmbito do Poder Executivo Municipal 10 (dez) vagas no cargo de provimento efetivo de Monitor e Recreador, para apreciação e demais providências.

Informamos que, com o aumento de matrículas na rede municipal de ensino, mais Monitores e Recreadores são necessários para garantir que cada criança receba a atenção e o cuidado, essenciais para seu desenvolvimento.

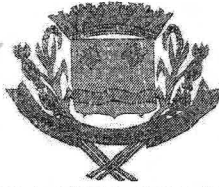
Com o crescimento do número de matrículas, a proporção entre Monitores e Recreadores com os alunos precisa ser ajustada para manter a qualidade do suporte oferecido. A criação de 10 (dez) novas vagas permitirá uma melhor distribuição, assegurando que cada criança, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), receba a atenção necessária.

O diagnóstico de mais alunos com TEA, exige a presença de Monitores e Recreadores treinados para oferecer suporte. Esses profissionais ajudam na adaptação curricular, na comunicação e na integração social, garantindo que esses alunos participem plenamente das atividades escolares em um ambiente inclusivo.

Em resumo, a criação dessas vagas Monitor e Recreador é uma medida essencial para atender às demandas crescentes das áreas educacional e social desta Municipalidade, promovendo o bem-estar, segurança e desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo, ainda mais, o vínculo entre escola e família.

Por todo o exposto, rogamos que a nossa propositura seja tramitada em regime de **Urgência** nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e que a mesma seja aprovada com sua redação original.

LIDO  
EM 02/07/2024



EM 02/07/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

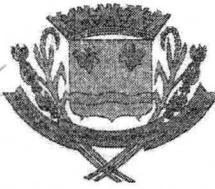
Certos de contar mais uma vez com o apoio incondicional dos Nobres Parlamentares, colocamo-nos ao inteiro dispor para a elucidação de dúvidas que possam suscitar na interpretação do presente.

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Réus'.

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO  
EM 02/07/2024



APROVADO  
EM 02/07/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre criação de vagas e de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

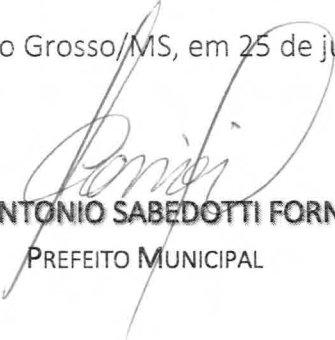
**Art. 1º** Fica criado e acrescido o quantitativo de vagas nos cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 52/2022, a saber:

I – 10 (dez) vagas de Monitor e Recreador.

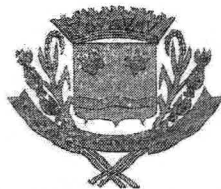
**Art. 2º** Em virtude das vagas criadas no artigo anterior, o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar nº 52/2022, passa a vigorar em conformidade do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 25 de junho de 2024.

  
**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO  
EM 02/07/2024



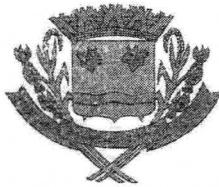
APROVADO  
EM 02/07/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

ANEXO I  
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
ADMINISTRADOR	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRA.
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	VII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	VII	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU GESTÃO PÚBLICA C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ARQUITETO	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	30	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
BIOQUÍMICO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
CONTADOR	VII	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	VII	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
EDUCADOR FÍSICO	VII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREF.

LIDO  
EM 02/07/2024

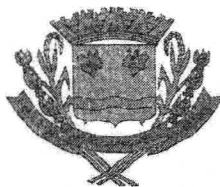


APROVADO  
EM 02/07/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

ENFERMEIRO	VIII	40	32	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	VII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO	VIII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	VIII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	VIII	40	09	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFONO.
MÉDICO	IX	40	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
NUTRICIONISTA	VIII	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
ODONTÓLOGO	VIII	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
OUVIDOR	VII	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
PEDAGOGO	VIII	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PROCURADOR JURÍDICO	VII	30	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
PSICÓLOGO	VIII	30	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	VIII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TOTAL			190	

LIDO  
EM 02/07/2024



APROVADO  
EM 02/07/2024

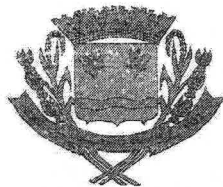
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO		NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		IV	40	80	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EDUCADOR SOCIAL		IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE INFORMÁTICA		IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR E RECREADOR		IV	40	70	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL		IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOTAL				190	

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL					
CARGO		NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TÉCNICO CONTÁBIL		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		V	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		V	40	50	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ NO MÍNIMO 180 HORAS DE CURSO EM SOFTWARE E HARDWARE
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		V	24	07	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CRTR.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		V	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
TOTAL				82	

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO					
CARGO		NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		V	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL DE POSTURAS E DE CONSUMO		V	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TOTAL				16	

LIDO  
EM 02/07/2024

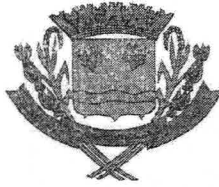


APROVADO  
EM 02/07/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	40	07	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II	III	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ REGISTRO NO COREN
AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	III	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE MECÂNICO	II	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	40	150	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ REGISTRO NO CRO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	40	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
BORRACHEIRO	I	40	02	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COLETOR DE LIXO	I	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COVEIRO	I	40	04	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COZINHEIRO	II	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	III	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
CUIDADOR DE IDOSO	III	40	14	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ELETRICISTA PREDIAL	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENCANADOR	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
GARI	I	40	60	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INSPECTOR DE ALUNOS	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	IV	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MERENDEIRA	I	40	40	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	III	40	25	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA I	IV	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C.
MOTORISTA II	IV	40	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH D.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IV	40	25	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH D.

LIDO  
EM 02/07/2024



APROVADO  
EM 02/07/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

MOTORISTA PESADOS	VEÍCULOS	IV	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH D.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		IV	40	08	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		IV	40	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		V	40	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C.
PEDREIRO		III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
SERVENTE		I	40	10	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TRABALHADOR BRAÇAL		I	40	25	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
VIGIA		I	40	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ZELADOR		I	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TOTAL				700	



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Ofício SEMECE nº 173/2024

LIDO  
EM 02/07/2024

APROVADO  
EM 02/07/2024

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 19 de Junho de 2024.

**Assunto:** Dados da Rede Municipal de Ensino

Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos da Rocha Pontes,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando a solicitação de aumento de vagas, sirvo-me do presente para informar a evolução do número de matrículas na Rede Municipal de Ensino entre os anos de 2021 a 2024. Informamos, ainda, que atualmente as unidades escolares possuem cerca de 80 alunos com necessidades especiais (laudo), um aumento significativo e progressivo em comparação ano de 2023.

É importante considerar, ainda, a implementação do Projeto Semeando Saberes, pertencente ao Programa Escola de Tempo Integral do Governo Federal, tornando-se essencial novas contratações para a continuidade da prestação dos serviços de qualidade da Rede Municipal de Ensino.

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Total de alunos
2021	387	1.809	2.196
2022	530	1.822	2.352
2023	804	1.468	2.272
2024	877	1.578	2.455
Aumento de alunos entre 2023/2024			183 alunos
Total de aumento no período 2021/2024			339 alunos



Encaminhamos anexo Relatório do Sistema BDS com número de alunos cursando por Unidade Escolar e Quadro da quantidade de alunos por sala conforme legislação.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Valter Costa de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº. 308/2022

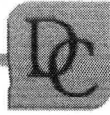


Exmo. Sr.

**Carlos da Rocha Pontes**

Presidente da Câmara de Vereadores

Rio Verde de Mato Grosso/MS



**Darci Cristiano de Oliveira**

ADVOCACIA E CONSULTORIA

*Parecer*

**Projeto de Lei Complementar n. 015/2024**

Protocolo n. \_\_\_/\_\_\_

Data: 25/06/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS E DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

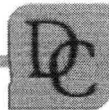
**PARECER**

**I - HISTÓRICO**

O presente projeto de lei complementar foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a criação de 10 vagas de Monitor e Recreador, inserindo-os no Anexo I da Lei Complementar n. 52/2022.

Isso porque, segundo o Executivo Municipal, houve um aumento significativo no número de alunos matriculados, demandando um número maior de auxiliares na Educação.



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

## II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I**, da **Constituição Federal**:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local.”**

## III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MT.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 27**, temas afetos à competência legislativa desta Casa de Leis, a saber:

**“Art. 27. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**(...)**

**IX- organização administrativa municipal, criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;**

Além disso, a Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 47, Parágrafo único, “f”** que serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, a lei de criação de cargos funções ou empregos públicos.

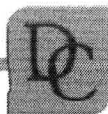
## IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

**- Constituição, Justiça e Redação Final;**

**- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;**

Quórum para aprovação: Maioria absoluta



**Darci Cristiano de Oliveira**

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

**Art. 178, §2º, do RI.**

“Art. 178 (...)

§2º As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.”

Tipo de votação: Nominal

**Art. 246, parágrafo único, VIII, do RI.**

“**Art. 246.** O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador

(...)

**Parágrafo único.** Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

**VIII - matéria que exigir, para sua aprovação, o Voto favorável de 2/3 (dois terços) ou a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.**”

**V - CONCLUSÃO**

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, principalmente no que diz respeito aos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Observa-se a forma adequada de Lei Complementar tendo em vista o que está previsto no **artigo 47, parágrafo único, “f”, da LOM** de que serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, a lei de criação de cargos funções ou empregos públicos.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar n. 15/2024.**

**É o Parecer.**

Coxim/MS, 28 de junho de 2024.

**DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**  
**OAB/MS 7.313**